



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA
Estado de Minas Gerais

Lei Complementar nº 056 de 10 de julho de 2023.

Altera a Lei Complementar nº 29 de 27 de dezembro de 2013, estabelecendo reciprocidade de tratamento tributário específico em relação às taxas municipais.

O Povo do Município de Cambuquira, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo único do art. 92 da Lei Complementar Municipal nº 29, de 27 de dezembro de 2013, com a seguinte redação:

“Art. 92 - (...)

Parágrafo Único – Ficam isentos de quaisquer espécies de taxa o Estado de Minas Gerais, suas autarquias e fundações.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuquira, 10 de julho 2023.

Fabrício dos Santos Simoni
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Em 10 / 07 / 23